



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI N.º 1274, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 1152, de 29 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

O povo do Município de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III – Relação de Programas e Anexo IV - Programas, Metas e Ações, da Lei Municipal nº 1152 – Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, os quais vigorarão para o exercício de 2024, de acordo com os anexos a esta Lei.

Art. 2º - As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias Anuais, para o período de 2024, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, considerando, inclusive, as alterações promovidas por esta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 04 de dezembro de 2023.


NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL